



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI N.º 1.841, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Filiação com a Associação de Municípios do Vale do Paraíba e Litoral Norte - AMVALE, e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termo de filiação com a Associação de Municípios do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AMVALE, entidade privada sem finalidade lucrativa, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social, em especial promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região metropolitana do Vale do Paraíba, Litoral Norte e Serra da Mantiqueira.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para Associação de Municípios do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AMVALE, em valores definidos pelo Conselho de Prefeitos, na forma prevista em seu Estatuto Social.

Parágrafo Único. O valor da contribuição, fixado para o exercício de 2022, será de R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais) e a partir de 2023 o valor será de R\$ 14.544,00 (catorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da abertura do crédito adicional especial, criada no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: 01- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 01 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE EXECUTORA: 01 01 01 GABINETE DA PREFEITURA

Programa: 04.122.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete

Elemento: 3.3.90.41.00 Contribuições

Valor: R\$ 10.908,00

Recursos: Tesouro (FR/CA 01.110)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

§ 1.º - O valor de que trata este artigo será proveniente do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.


§ 2.º - A contribuição destinada à Associação de Municípios do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AMVALE, constará em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 21 de junho de 2022.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração